



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 607/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER –
CEASA/CASCADEL

Considerando que o permissionário da Empresa **CANTU OESTE LTDA CNPJ 03.588.984/0001-61** referente as Chaves: 71,72,73 e parte da chave 5000 situado no Pavilhão: "B" da Unidade Atacadista de CascadeL, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 14.254.114-9**.

RESOLVE

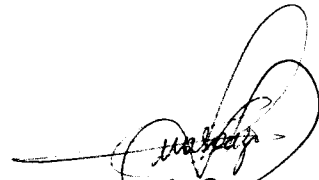
1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CascadeL**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

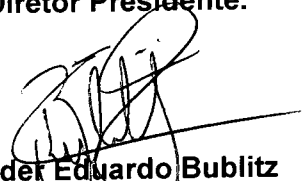
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

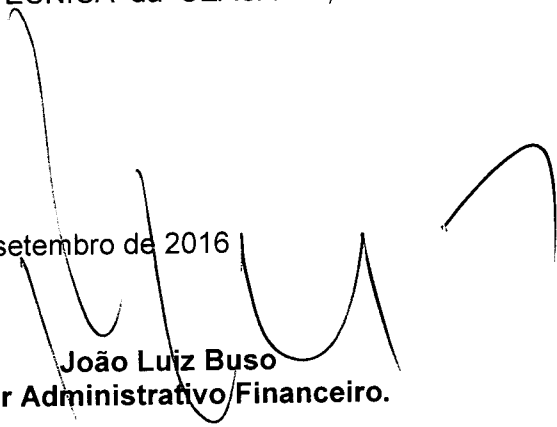
3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 28 de setembro de 2016


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico


João Luiz Buso
Diretor Administrativo/Financeiro.


Edimar Leduc Reixoto
Diretor Agrocomercial